



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

**PROPOSTA CCEEC Nº 16/2019**

**Processo:** CF-06433/2019

**Tipo do Processo:** Finalístico: Proposta de Coord. de Câmaras Especializadas ou Coord. Nac. de Comissões de Ética

**Assunto:** Proposta CCEEC nº 16/2019 - ART Nacional

**Interessado:** Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Civil

<b>TEMA:</b>	I – exercício e atribuições profissionais;
<b>ITEM DO PROGRAMA DE TRABALHO:</b>	Item 8 – Extra CCEEC
<b>ASSUNTO :</b>	Adequação da ART Nacional conforme os campos de atuação e exercício profissional

Os Coordenadores Regionais da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Civil - CCEEC dos Creas reunidos em Vitória-ES, no período de 30 de outubro a 1º de novembro de 2019, aprovam proposta de seguinte teor:

**a) Situação Existente:**

Os profissionais da engenharia e agronomia tem a sua disposição, para registros de serviços e obras, um sistema informatizado e em constante evolução, que proporciona agilidade no processo de registros junto ao Sistema Confea/Creas baseado nas diretrizes da Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, onde as atividades profissionais são registradas de acordo com a Tabela de Obras e Serviços -TOS hoje disponibilizadas para os profissionais.

A entrada da nova Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, é baseada na TOS.

Na atualidade o Sistema Confea/Crea vem sofrendo um processo de modernização com uso de tecnologia que facilita a consulta e fiscalização das atividades profissionais.

**b) Propositura:**

Incluir na TOS as atividades das tabelas constantes no Anexo (SEI! 0268555).

**c) Justificativa:**

A ART anterior já contemplava estas atividades constantes do anexo da proposta da CCEEC.

Porém, durante a compatibilização das atividades anteriores com as atividades novas sugeridas na tabela TOS, alguns itens não foram possíveis fazer a compatibilização devido à falta de atividade equivalente, além de alguns itens não terem sido contemplados.

A CCEEC verificando as atividades relativas à modalidade Civil, identificou e propõe a inclusão dos itens descritos no anexo.

**d) Fundamentação Legal:**

Decreto nº 23.569 (Decreto do Executivo) de 11 de dezembro de 1933

Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Resolução nº 218, de 29 junho de 1973

Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2003

Decisão Normativa 85 (Manual de Procedimentos operacionais da nova ART) de 28 de novembro de 2011

Decisão Plenária PL 1699/2014 refere-se a aprovação da constituição de grupo técnico-operacional no exercício de 2015 com o objetivo de elaborar minuta da Tabela de Obras e Serviços para registro da ART

Decisão Plenária PL 0430/2018 refere-se a aprovação da tabela auxiliar de obras e serviços nacional (TOS-nacional), em anexo, para fins de disponibilização pelo sistema eletrônico de registro de ART

Decisão Plenária PL 1853/2018 refere-se a aprovação do projeto de Decisão Normativa que aprova a relação unificada de atividades e de obras e serviços de rotina, nos termos do art. 36 da Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

Decisão Plenária PL 0547/2019 que esclarece ao Colégio de Presidentes quanto à exigência da Controladoria Geral da União e cumprimento pelos Creas, da utilização dos modelos de ARTs normatizados pelo Confea

#### e) Sugestão de Mecanismos de ação:

Encaminhar a Comissão de Ética e Exercício Profissional – CEEP para conhecimento e após enviar a Comissão de Organização, Normas e Procedimentos - CONP para análise e deliberação.

### FOLHA DE VOTAÇÃO

CREA	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSENTE	OBSERVAÇÃO
Acre	X				
Alagoas	X				
Amapá	X				
Amazonas	X				
Bahia	X				
Ceará	X				
Distrito Federal	X				
Espírito Santo	X				
Goiás	X				
Maranhão	X				
Mato Grosso	X				
Mato Grosso do Sul	X				
Minas Gerais	X				
Pará					COORDENANDO
Paraíba	X				
Paraná	X				
Pernambuco	X				
Piauí	X				
Rio de Janeiro				X	
Rio Grande do Norte	X				
Rio Grande do Sul	X				
Rondônia	X				
Roraima	X				
Santa Catarina	X				
São Paulo	X				

Sergipe	X				
Tocantins	X				
<b>TOTAL</b>	25			1	
<b>Desempate do Coordenador</b>					

X	<b>Aprovado por unanimidade</b>	<b>Aprovado por maioria</b>	<b>Não aprovado</b>	<b>Retirada de pauta</b>
---	---------------------------------	-----------------------------	---------------------	--------------------------

**Eng. Civ. Carlos Eduardo Domingues e Silva**  
**Coordenador Nacional da CCEEC**



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Domingues e Silva (036.511.502-91)**, **Usuário Externo**, em 12/11/2019, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.confea.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0268539** e o código CRC **8DEB17E5**.

**Referência:** Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº CF-06433/2019

SEI nº 0268539